



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



DECRETO Nº 016/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Convoca quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita do Município de Planalto, Rosimeire Barbosa Silvério no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia de 09 de junho de 2025, em Planalto, no Clube da Terceira Idade, localizado na Avenida Carlos Gomes 794, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Sandra Matos da Silva será substituída pela Daniele Cristina Ricardo de Lima.

Art. 3º São objetivos da quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 4º O regimento interno da quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da quarta Conferência **MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da quarta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do município e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal
"Gelsomino Toloy, 25 de abril de 2025.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br